

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 16 de fevereiro de 2009. DODF Nº 34, terça-feira, 17 de fevereiro de 2009. PÁGINA 8

Parecer n° 25/2009-CEDF Processo n° 460.000005/2009

Interessado: Diabate Reycha Sabana

-Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Diabate Reycha Sabana, marfinense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Diabate Reycha Sabana, via exames de estado, conforme certificado nº 07BC101447 de aprovação no Baccalauréat de L'Enseignement Secondáire expedido pelo College Moderne – Plateau no ano de 2007 em Foumoi, República da Costa do Marfim, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 3 de fevereiro de 2009

INÊS MARIA PIRES DE ALMEIDA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 3/2/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal